



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 020/94

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 2.989/92, EM SEUS ARTIGOS 17 (NÍVEL PRINCIPAL) E 20

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 17 (Nível Principal) e 20 da Lei Municipal nº 2.989, de 24 de dezembro de 1992 (Plano de Classificação de Cargos e Funções), que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 17 - São criados, no Cargo Permanente, os seguintes Cargos:

N Í V E L	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	C Ó D I G O
PRINCIPAL (1)	01	Engenheiro Civil	1.04.01.10
	01	Engenheiro Eletricista	1.02.02.10
	01	Engenheiro Agrônomo	1.10.03.10
	11	Médicos	1.09.04.10
	01	Médico Veterinário	1.10.05.10
	06	Odontólogos	1.09.06.10
	01	Psicólogo	1.09.07.10
	02	Enfermeiro Especializado	1.09.08.10
	04	Enfermeiro	1.09.09.09
	02	Tecnólogo em Estradas e Topografia	1.08.10.09
	01	Tecnólogo em Edificações	1.08.11.09
	01	Assistente Social	1.09.12.09
	01	Nutricionista	1.09.13.09

Art. 20 - São as seguintes as classes que não se integram em séries:

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	P A D R ã O
01	Engenheiro Civil	10
02	Engenheiro Eletricista	10
03	Engenheiro Agrônomo	10
04	Médico	10

.....

RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 020/94

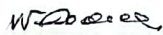
fls.02

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	P A D R ã O
05	Médico Veterinário	10
06	Odontólogo	10
07	Psicólogo	10
12	Assistente Social	09
13	Nutricionista	09
14	Programador de Computador	08
15	Técnico em Contabilidade	08
17	Tesoureiro	07
19	Fiscal Tributário	07
21	Almoxarife	06
22	Arquivista	06
35	Centrista	04
37	Telefonista	03
41	Detonador	03
42	Operador de Perfuratriz	03
43	Operador de Britador	03
44	Vigia	03
45	Agente Sanitário	03
46	Recepcionista	03
47	Zelador	02
57	Servente e Escola	01
58	Servente de Creche	01
59	Servente de Asilo	01
60	Faxineira	01
61	Calceteiro	01
62	Gari	01"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 21 de março de 1994.


WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal